



# *Prefeitura Municipal de Serra Azul*

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

## **PORTARIA Nº 075 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

*“Instaura Sindicância Administrativa e nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências”.*

**MARCELO AFONSO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 939, de 05 de novembro de 2004, considerando:

- Denúncia formalizada pelo Sr. Ernesto José do Nascimento, diante da Câmara Municipal de Serra Azul, a respeito de utilização indevida de funcionários;
- O disposto no Ofício nº 143/2013, de autoria do Presidente da Câmara Municipal o Sr. João Paulo Inácio da Silva, solicitando providências sobre eventuais irregularidades praticadas pelo servidor público Fábio Fernandes da Silva;
- Requerimento Especial de lavra dos Vereadores Municipais de Serra Azul solicitando, informações, esclarecimentos e providências sobre denúncias de que o servidor público Fábio Fernandes da Silva, não trabalhou efetivamente na Prefeitura Municipal de Serra Azul, embora com registro diário de presença e recebimento de salário integral, sem qualquer tipo de desconto;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Fábio Fernandes da Silva, Matr. 151, Lançador, destinada à apuração dos fatos noticiados em denúncia formulada junto à Câmara Municipal, conforme requerimento aprovado por unanimidade na sessão Ordinária de 30 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Lilian Biones Cavalcanti da Silva, Matr. 619, Nutricionista, que a presidirá, Pedro Luis Siriani, Matr.: 232, Escriturário, secretário e, José Carlos da Silva, Matr.: 162, Almojarife, vogal, todos servidores e integrantes do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

**Art. 3º.** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Municipal.

**Art. 5º.** Os trabalhos levados a efeito pela Comissão Sindicante não serão remunerados, porém considerados como serviços relevantes prestados ao município.

**Art. 6º.** A Comissão será assessorada juridicamente pelo Departamento de Assuntos Jurídicos, por meio de sua Procuradora Camila Anhezini Duarte Moreira.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Cumpra-se e Publique-se.

Serra Azul/SP, 09 de outubro de 2013.



**Marcelo Afonso de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada por afixação  
no átrio do Paço Municipal nesta data.